

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Araras, 24 de Julho de 2025.

**Assunto:** Aquisição de 15 (quinze) mini lanternas de led recarregáveis.

**Prezado(a) Senhor(a):**

1. Pelo presente, solicitamos a aquisição de 15 (quinze) mini lanternas de led recarregáveis, tamanho de 9 a 10 centímetros.

Em face das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.021, seguem os documentos necessários:

- a) TR- Termo de Referência, se for o caso;
- b) Justificativa da Necessidade

2. **Justificativa:** A aquisição de mini lanternas se faz necessário e será de uso pessoal do leiturista no auxílio na leitura devido a muitos hidrômetros estarem com os cavaletes muito fundos ou embaçados.

3.

A estimativa de preço global da contratação foi realizada com observância dos critérios preconizados no Decreto Municipal Nº 7.201/2023 através da pesquisa de preços junto aos fornecedores pois trata-se de um objeto mais complexo que deve ser analisado minuciosamente.

Esclarecemos, que foi realizada análise criteriosa da estimativa, desconsiderando preços excessivos e os inexequíveis.

O art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2.021, estabelece que a licitação poderá ser dispensada, obedecidas as formalidades legais, quando o valor não exceder a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Inciso XVIII, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2.021, estabelece que as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Valores limites:**

| DISPOSITIVO                         | VALOR ATUALIZADO                                                                                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 6º, <b>caput</b> , inciso XXII | R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) |

|                                               |                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 37, § 2º                                 | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)   |
| Art. 70, <b>caput</b> , inciso III            | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)   |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso I              | R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)                |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso II             | R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)                |
| Art. 75, <b>caput</b> , inciso IV, alínea “c” | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)   |
| Art. 75, § 7º                                 | R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)                                                      |
| Art. 95, § 2º                                 | R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)                                    |
| Art. 184-A                                    | R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) |

Assim, submetemos à deliberação de vossa senhoria.  
Atenciosamente,



Reginaldo Ferreira Caetano  
Chefe de Divisão  
Divisão de Leituras e Fiscalização  
**Reginaldo Ferreira Caetano**  
Divisão de Leituras e Fiscalização



**Rubens Franco Junior**  
Presidente Executivo

À  
Divisão de Compras e Licitações